



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



LEI Nº 2.640, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Reconhece como utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.940/0001-48, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 16 de Maio de 2007.


VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

